



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008**

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A 6ª Vara do Trabalho de São Luís, criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003, foi instalada no dia 08/04/2005 e está sediada na Avenida Senador Vitorino Freire nº 2001 - Anexo C - Fórum Astolfo Serra - Bairro Areinha, CEP: 65.000-351. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 2109-9596 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: [vt6slz@trt16.gov.br](mailto:vt6slz@trt16.gov.br).

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara do Trabalho correicionada alcança os Municípios Maranhenses de São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 05 a 08 de agosto de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da 6ª Vara do Trabalho de São Luís. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de julho de 2008, à folha. 01, que circulou no mesmo dia.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Amílcar Gonçalves Rocha;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; pela Secretária da Corregedoria, Senhora Cinthya Campos Gama; Fábio Henrique Soares, Técnico Judiciário; Gilvan Pessoa Costa, Analista Judiciário e Pedro Ivo Pereira Guimarães Corrêa e Fernanda Souza de Mendonça, estagiários.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento

da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juizes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

#### **CORPO FUNCIONAL DA VARA**

A 6ª Vara Federal do Trabalho de São Luís tem como titular o Excelentíssimo Senhor Juiz Amílcar Gonçalves Rocha. O corpo funcional é composto de 13(treze) servidores do quadro, incluindo o Diretor de Secretaria e 2(dois) Oficiais de Justiça, além de 01 (uma) servidora requisitada da Câmara Municipal de São Luís e 03 (três) estagiários, sendo 02 (dois) de nível médio e 01(um) de nível superior. A 6ª Vara do Trabalho de São Luís dispõe de 10(dez) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, uma FC-03, três FC-02 e cinco FC-01. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional com os respectivos cargos e funções comissionadas é a seguinte:

Amílcar Gonçalves Rocha	Juiz Titular	1
Carlos Gustavo Brito Castro	Juizes Substitutos	2
Carolina Burlamaqui Carvalho		
Carlos Mauro Nunes Muniz (CJ-3)	Diretor de Secretaria	1
Elizabeth Crispim de Moraes	Oficiais de Justiça	2
Maria do Socorro Martins Costa de Oliveira		
Agnaldo Câmara Costa	Analistas Judiciários	4
Angelina Moreira de Sousa Costa (FC - 1)		
Cinthia Costa Matias da Paz Santana (FC 2)		
Sílvia Magalhães Maciel (FC - 1)		
Cerismar Silva Araújo (FC - 1)	Técnicos Judiciários	6
Denise Moreira Reis (FC - 3)		
Maria do Socorro Pinho Coimbra (FC 1)		
Paulina Bacelar Moraes (FC 2)		
Senhorinha Clara Oliveira Campos (FC 4)		
Telma Maria Matos Brito Filha (FC 1)	Requisitada	1
Iracema de Jesus Maia Ferreira ((FC 1)		
Alessandra Pires do Carmo	Estagiários Nível Médio	2
Rafael Bruno Pereira Cantanhede		
Alexandra Helena Pereira Gonçalves	Estagiário Nível Superior	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

O Excelentíssimo Senhor Amílcar Gonçalves Rocha, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, encontra-se de férias no período de 04/08 a 02/09/2008. Responde pela titularidade da Vara o Excelentíssimo Senhor Carlos Gustavo Brito Castro. As servidoras Maria do Socorro Pinho Coimbra, Paulina Bacelar Moraes e Iracema de Jesus Maia Ferreira encontram-se em gozo de férias.

## INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08:30h do dia 05 de agosto de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT1, processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

### 1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, 82 processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos constantes do anexo I, 20 deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no **anexo II**.

### 2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**2.1 Da fase cognitiva.** Em dezembro de 2006, havia um resíduo de 318 processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas 1.675 novas ações e solucionadas 1.622, remanescendo 371 processos para o ano de 2008. Até o final do mês de junho de 2008, a 6ª Vara do Trabalho São Luís havia recebido 830 processos, somados a estes 04 processos recebidos com sentenças anuladas e solucionado 800, restando um saldo de 401 processos pendentes de julgamento, em 30 de junho de 2008.

**Quadro I**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	2008 (até junho)	Resultado
Resíduo do ano anterior	172	318	371	<i>Nota-se que o resíduo de processos a solucionar vem aumentando continuamente. O resíduo de 2006 sofreu um aumento de 84,88% em relação ao de 2005. Bem assim, o resíduo de 2007 aumentou 16,66% em relação ao resíduo de 2006.</i>
Recebidos	1789	1675	826	<i>Ano 2006 = 149,08 processos/mês; Ano 2007 = 139,58 processos/mês; Até jun/08 = 137,66 processos/mês. Houve um decréscimo na quantidade de processos recebidos de 2006 para 2007 de 6,37%. A média em 2008 mantém-se estável.</i>
Sentença anulada	0	0	4	

Total a solucionar	1961	1993	1201	<i>Em 2006 = 163,41 processos/mês Em 2007 = 166,08 processos/mês Até jun/2008 = 200,16 processos/mês</i>
Solucionados	1643	1622	800	<i>Ano 2006 = 136,91 processos/mês; Ano 2007 = 135,16 processos/mês; Até jun/2008 = 133,33 processos/mês. A variação manteve-se praticamente estável com decréscimo de 1,3%, em média</i>
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>83,78%</b>	<b>81,38%</b>	<b>66,61%</b>	<b>Redução gradativa de 2006 a 2008.</b>
<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>318</b>	<b>371</b>	<b>401</b>	<i>De 2006 a 2007-aumento de 16,66%(53 processos) De 2007 a 2008-aumento de 8,08%(30 processos).</i>

\* **taxa de efetividade** = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de *processos solucionados* e da quantidade de *processos a solucionar*

A Desembargadora Corregedora observa que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA em 2006 recebeu, em média, 149,08 processos por mês. Em 2007, a média reduziu para 139,58 e, nos seis primeiros meses deste ano, a média manteve-se estável com um pequeno decréscimo, girando em torno de 137,66 processos por mês.

Também decresceu a média mensal de processos solucionados nesse período. Em 2006 foram solucionados, em média, 136,91 processos por mês; em 2007, 135,16 e, neste ano, até o mês de junho, 133,33 processos, o que representa um decréscimo de 1,3% na média mensal, a cada período subsequente.

A Desembargadora observa, ainda, que o saldo de processos pendentes para julgamento vem aumentando progressivamente: no final de 2006, a pendência de processos para julgamento somava 318 ações; em dezembro de 2007, 371 (aumento de 16,66%). Este ano, no final do mês de junho de 2008, o resíduo de processos pendentes na fase de conhecimento somou 401 processos, ou seja, aumento de 8,08%.

Nesse contexto, a taxa de efetividade da 6ª Vara do Trabalho de São Luís vem apresentando redução gradativa a cada ano.

***Em face disso, a Desembargadora Corregedora recomenda que este órgão judiciário revise ações e procedimentos e adote medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.***

**2.2. Da Execução.** Em 31/12/2006, havia um saldo de 2.585 processos pendentes de execução na 6ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou 528 execuções, recebeu de outros órgãos para execução 46 e encerrou 56, remanescendo para o ano de 2008 3.103 execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de junho, haviam sido iniciadas 479 execuções, às quais foram acrescidos 05 processos recebidos de outros órgãos para execução e 23 títulos executivos

extrajudiciais. Nesse período, foram encerradas 477 execuções e 164 processos remetidos para o arquivo provisório, restando pendentes de solução 2969 execuções.

**Quadro II**  
**EXECUÇÃO TRABALHISTA**

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduos do ano anterior	2312	2585	3103	Em janeiro de 2008 verificou-se aumento de 518 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Recebidos de Outros órgãos para execução	187	46	5	Ano 2006 = 15,58 processos/mês Ano 2007= 3,83 processos/mês Até Junho/08= 0,83 processos/mês
Execuções trabalhistas iniciadas	244	528	479	Ano 2006 = 20,33 processos/mês; Ano 2007 = 44 processos /mês; Até jun/08= 79,83 processos/mês.
Título executivo extrajudicial	00	00	23	Ano 2006 = sem movimentação; Ano 2007 = sem movimentação; Até jun/08= aumento de 23 processos.
Desarquivados para execução	00	00	0	<i>Sem Movimentação</i>
Remetido a outro órgão	00	00	0	<i>Sem Movimentação</i>
Execuções trabalhistas encerradas	150	56	477	Ano 2006 = 12,5 execuções/mês; Ano 2007 = 4,66 execuções/mês; Até jun/08= 79,5 execuções/mês.
Processo remetido ao arquivo provisório	8	00	164	Ano 2006 = 0,66 execuções/mês; Ano 2007 = <i>Sem movimentação</i> ; Até jun/08 = 27,33 execuções/mês
<i>Taxa de efetividade*</i>	5,76%	1,77%	17,75%	Aumento considerável de 2007 a 2008.
Remanescentes do período	2585	3103	2969**	De 2006 a 2007-aumento de 20,03%(518 processos) De 2007 a junho/2008-redução de 4,32%(134 processos)

\* **taxa de efetividade** = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de *execuções concluídas* e da quantidade de *execuções a concluir*.

\*\***remanescentes do período(2008)**= este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 6ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas revela que houve uma elevação significativa no número de execuções iniciadas. Em 2006 foram 20,33 processos/mês; em 2007, 44 processos/mês; até junho/2008 foram 79,83 processos/mês.

No mesmo período, principalmente nos anos de 2006 e 2007, o volume de execuções encerradas ficou bem abaixo da média de execuções iniciadas: a média mensal em 2006 foi de 12,5 execuções; no ano seguinte, 4,66. Já em 2008, nos seis primeiros meses, a média saltou para 79,5 execuções extintas por mês. Deve ser ressaltado que esse aumento justifica-se com o lançamento, no Boletim Estatístico de abril/2008, de 348 execuções encerradas, dado obtido no levantamento físico realizado na Vara no mês de abril/2008.

Dessa forma, também por força dos dados constatados pelo levantamento físico, a taxa de efetividade da 6ª Vara do Trabalho veio apresentar melhor desempenho no primeiro semestre de 2008, em relação aos dois exercícios anteriores.

Frise-se, por oportuno, que o elevado número de processos remetidos para o arquivo provisório em 2008 (164) propiciou uma diminuição no número de execuções em tramitação.

No quadro geral de execuções, o número de processos remanescentes de 2007 aumentou 20,03%. Por outro lado, observa-se que os processos remanescentes em junho de 2008 diminuíram em relação a 2007: o resíduo, que no final de 2007 totalizava 3103 processos, diminuiu em média 4,32% ao ano, o equivalente a 134 processos, remanescendo, em junho de 2008, 2909 processos em fase de execução trabalhista.

***A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados, contudo, entende que o quantitativo de execuções pendentes ainda se mantém elevado, por força da baixa taxa de efetividade em 2008. Por esse motivo, recomenda ao Juiz Titular que envide esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.***

**2.3. Da Execução Previdenciária.** Em 31/12/2006, havia um saldo de 211 processos pendentes de execução, somente de crédito previdenciário. No exercício de 2007, foram iniciadas 30 execuções e nenhuma foi encerrada, remanescendo para o ano de 2008 241 execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de junho, haviam sido iniciadas 43 execuções e encerradas 85, remanescendo 199 execuções.

**Quadro III**  
**EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008	Resultado
Remanescentes do Exercício anterior	221	211	241	De janeiro/2006 a janeiro/2007- diminuição de 4,52%(10 processos) De janeiro/2007 a junho/2008- aumento de 14,21%(30 processos)
Execuções previdenciárias iniciadas	8	30	43	Ano 2006 = 1,91 processos/mês Ano 2007= 1,5 processos/mês Junho/08= 7,16 processos/mês
Execuções previdenciária encerradas	18	0	85	Ano 2006 = 1,5 processos/mês Ano 2007= sem movimentação Junho/08= 14,16 processos/mês
Pendentes	211	241	199	De janeiro/2006 a janeiro/2007- aumento de 14,21%(30 processos) De janeiro/2007 a junho/2008- diminuição de 17,42%(42 processos)
<u>Taxa de Efetividade</u>	7,86%	0%	29,92%	<i>Considerável aumento em 2008 em comparação ao ano anterior.</i>

**\*Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

**\*\*Pendentes (2008)** = este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 6ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

No que concerne às execuções previdenciárias, o seu montante permanece elevado desde dezembro/2005 (221 processos); em dezembro/2006 esse número foi reduzido para 211; em dezembro/2007 aumentou para 241; e, em junho/2008, foram contabilizadas 199 execuções previdenciárias pendentes.

Causa estranheza a inexistência de execuções previdenciárias no ano de 2007. Por outro lado, deve ser destacado o número de execuções encerradas no corrente ano. No entanto, ressalte-se que esse aumento justifica-se com o lançamento, no Boletim Estatístico de abril/2008, de 85 execuções encerradas, dado obtido no levantamento físico realizado na Vara no mês de abril/2008.

Dessa forma, também por força dos dados constatados pelo levantamento físico, a taxa de efetividade da 6ª Vara do Trabalho veio apresentar melhor desempenho no primeiro semestre de 2008 em relação aos dois exercícios anteriores.

Conclui-se, portanto, que no quadro geral de execuções previdenciárias, o saldo de pendências reduziu no corrente ano, assim como a taxa de efetividade.

***Diante de tal quadro, a Corregedora recomenda que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís adote as medidas necessárias visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.***

**2.4. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações do boletim estatístico, em junho de 2008 havia 5053 processos tramitando na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

**Quadro IV  
SALDO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	Ano 2006	Ano 2007	Em jun/08	Resultado
Pendentes de julga-mento	318	371	401	De 2006 a 2007 aumento de 16,66% (53 processos). De 2007 a 2008 aumento de 8,08% (30 processos).
Aguardando cumprimento de acordo	149	140	986	De 2007 a 2008 aumento de 604,28% (846 processos).
Pendentes de liquidação	81	138	35	De 2007 a 2008 redução de 74,638% (103 processos).
Pendentes de execução	2585	3103	2969	De 2006 a 2007 aumento de 20,03% (518 processos). De 2007 a 2008 redução de 4,31% (134 processos).
Saldo de processos no arquivo Provisório	65	65	229	De 2007 a 2008 aumento de 252,30% (164 processos)
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	110	76	70	De 2007 a 2008 redução de 7,89% (6 processos)
Cartas Precatórias e C. de Ordem	178	148	164	De 2007 a 2008 aumento de 10,81% (16 processos)
Pendente de execução previdenciária	211	241	199	De janeiro/2007 a junho/2008-diminuição de 17,421%(42 processos)
<b>TOTAL</b>	<b>3697</b>	<b>4282</b>	<b>5053</b>	De 2006 a 2007 aumento de 10,81% (585 processos). De 2007 a 2008 aumento de 18% (771 processos).
Cartas Precatórias Expedidas	16	36	35	Praticamente estável de 2007 a 2008
Recursos pendentes de despacho	91	132	106	Aumento de 12,65%, em média
Número de servidores (incluído do Diretor e o Of. De Justiça)	15	15	14	Diminuição de 01 (um) servidor em 2008.
Média de processos por servidor	246,46	285,46	360,92	De 2006 a 2007 aumento de 39 processos por servidor. De 2007 a 2008 aumento de 75,52 processos por servidor.

*A Desembargadora Corregedora observa que, ao final de cada exercício, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho correicionada vem aumentando, pois em dezembro/2006 alcançou 3.697; em dezembro/2007, ocorreu um aumento de 15,82% (585 processos), sendo esse número elevado para 4.282; já em junho/2008, houve novo aumento, desta feita na ordem de 18%% (771 processos), alcançando um total de 5053 processos em tramitação.*

*Constata-se, por fim, que em 2008, embora o número de servidores tenha se mantido praticamente inalterado, com a diminuição de apenas 01 (um) servidor, a relação ações/servidor vem crescendo continuamente. No final de 2006 havia 246,46 ações por servidor e, no final de 2007, esta relação subiu para 285,46. Já em junho*

de 2008 a Vara do Trabalho tinha 360,92 ações por servidor. Dessa forma, a Corregedora entende que o número de servidores lotados na Vara está aquém do necessário ao regular funcionamento da Vara, de modo a cumprir a sua função institucional.

Através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Tribunal, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realização de processo seletivo para preenchimento de cargos criados vagos, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por leis.

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** Conforme informações fornecidas pela Secretaria da Vara, não há processos pendentes de autuação, uma vez que as ações são ajuizadas na Distribuição do Fórum Astolfo Serra e lá autuadas, sendo encaminhadas para a Vara somente para confecção da capa e numeração dos autos.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Na Vara do Trabalho correicionada existem 07 (sete) processos que envolvem interesse de menores e não há processos que tenham natureza de trabalho escravo. Ficou constatado, ainda, que o Ministério Público está sendo cientificado para acompanhar os autos que envolvem interesse de menores.

**3.3 Petições pendentes de juntada.** Foram contabilizadas, no dia 31/07/08, 179 petições pendentes de juntada nos autos.

**3.4 Conclusos para despacho.** Foram encontrados 1.471 processos pendentes de prolação de despacho, os mais antigos datados de 15/04/2008.

**3.5 Audiências.** A 6ª Vara do Trabalho de São Luís realiza, diariamente, 12 audiências, sendo 05 referentes a processos do Rito Ordinário e 07 do Rito Sumaríssimo. Parte dessas audiências é realizada no período vespertino, de segunda a quinta-feira.

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Segundo o Boletim Estatístico referente ao mês de junho deste ano, existem **986** processos aguardando cumprimento de acordo.

**3.7 Aguardando prolação de sentença.** Em 07/08/08, segundo dados da Secretaria da 6ª VT de São Luís, havia 51 (cinquenta e um) processos com Juiz aguardando prolação de sentença, a saber:

- a) 01(um) com o Dr Amílcar Gonçalves Rocha.
- b) 09 (nove) processos conclusos para julgamento com o Dr. Carlos Gustavo Brito Castro, merecendo destaque as RT's 231-2008, 1719-2007(23/06/2008)
- c) 38 (trinta e oito) processos conclusos para julgamento com o Dra. Carolina Burlamaqui Carvalho, merecendo destaque as RT's 1845-2007 (04/03/2008); 98-2008 (06/03/2008); 96-2008 (10/03/2008); 1827-2007 (26/03/2008); 1496-2007 (31/03/2008); 7-2008, 867-2007, 1405-2007, 1655-2007, 1854-2007 (13/05/2008); 91-2008, 186-2008, 833-2007, 1244-2008(20/05/2008); 1348/2007, 1661/2007, 1665/2007, 1828/2007, 1967/2006(06/06/2008); 248-2008(10/06/2008); 1711-2007(19/06/2008); 3056-2005, 286-2008(23/06/2008), 641-2008, 836-2008(08/07/2008).

***A Corregedora recomenda aos Magistrados desta Vara que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o § 1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".***

**3.8 Certidão.** Havia apenas 01 (um) processo com pendência de certificação pela Secretaria. Já em relação à certidão de crédito, segundo informações do Setor de Informática, o campo específico para confecção da certidão será disponibilizado no SAPT1 com a maior brevidade possível. Entretanto, em face do elevado número de processos no arquivo provisório (164), o que gera acúmulo desnecessário nos armários da Secretaria, esclarece-se que poderá ser emitida a respectiva certidão utilizando o editor de texto, com numeração própria, e, posteriormente, tal documento deverá ser migrado para o SAPT1.

### **3.9 Atos de comunicação processual:**

a) Notificações e AR's. No dia 31/07/2008 havia 250 processos aguardando expedição de notificação. Foram encontrados, ainda, 1.500 Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos. A Secretaria informou que o acúmulo na juntada de AR's nos autos se dá em virtude do quadro reduzido de servidores. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do

recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. A 6ª Vara do Trabalho de São Luís realiza também intimação das partes, via Diário de Justiça.

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. Não foram encontrados processos pendentes de confecção de edital. Havia 02 processos aguardando expedição de cartas precatórias e 182 para expedir ofício; destes, o mais antigo data de 05/06/2008.

c) Mandados. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria em 31/07/2008, havia 63 (sessenta e três) mandados pendentes de expedição, sendo o mais antigo datado de 02/07/2008.

***A Corregedora vê com extrema preocupação as pendências relativa à expedição de ofícios e à juntada dos Avisos de recebimento, devendo o Sr. Diretor de Secretaria adotar, com maior brevidade possível, as providências necessárias à regularização, dando ciência à Corregedoria das atividades realizadas, no prazo de 10 (dez dias).***

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todas as liquidações das sentenças trabalhistas são realizadas pelo Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste Regional, enquanto que todas as atualizações de cálculos são elaboradas na própria Secretaria da Vara. Foram encontrados 52 processos pendentes de elaboração de cálculo, o mais antigo datado de 25/06/2008.

**3.11 Expedição de Precatório:** Não foram encontrados processos pendentes de expedição de precatório. Verificou-se, também, que em 2008 a 6ª Vara do Trabalho expediu 30 precatórios.

**3.12 Quadro de pendências.** Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

**QUADRO V  
PENDÊNCIAS**

<b>Tramitação</b>	<b>Junho/07</b>	<b>Agosto/08</b>
Iniciais pendentes de autuação	-	-
Petições pendentes de juntada	98	179
Aguardando certidão	-	01
Conclusos p/ despacho	1518	1471
Conclusos p/ julgamento	22	55
AR's pendentes de juntada	1500	1500
Pendentes de expedição de Editais	-	0
Pendentes de expedição de CP's	-	02
Pendentes de expedição de notificação	67	250
Pendentes de expedição de Mandados	51	63
Mandados pendentes de distribuição	25	29
Mandados pendentes de cumprimento	172	88
Aguardando elaboração de cálculos	27	52
Aguardando expedição de Precatório	-	00

Aguardando anotação de CTPS	-	00
Carga prazo vencido	-	30
Para arquivar	-	229

*Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.*

No tocante aos mandados pendentes de cumprimento, segundo informações prestadas pela Vara a esta Corregedoria através do Ofício 517/2008, verificam-se os seguintes dados:

- 20 processos com a Oficiala Elizabeth Crispim de Moraes, sendo 01(um) distribuído em 03/06/2008, 04(quatro) em 30/06/2008 e 15 (quinze) no mês de julho/2008;
- 68 com a Oficiala Maria do Socorro M. C. Oliveira, sendo 01(um) distribuído em 16/05/2008, 04 (quatro) em 03/06/2008, 11 (onze) em 16/06/2008, 19 (dezenove) em 30/06/2008 e 33 (trinta e três) em julho/2008;

***Apesar de haver constatado, no quadro acima, aumento no volume de pendências de alguns dos itens analisados, a Desembargadora Corregedora verifica que tais acúmulos não caracterizam atraso na tramitação processual. Deve a Secretaria, no entanto, adotar as providências necessárias para a regularização das pendências em relação à expedição de notificações e juntada de petições.***

***Por outro lado, a Corregedora mostra-se insatisfeita diante do atraso no cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Como acima mencionado, alguns processos distribuídos nos meses de maio e junho do corrente ano não foram cumpridos até a presente data. Atrasos dessa natureza são inaceitáveis e injustificáveis e devem ser evitados, pois além de atentar contra a celeridade processual, ainda interferem na credibilidade do jurisdicionado perante esta Justiça Especializada. Ante tal situação, devem os mandados distribuídos há mais de 30 dias ser imediatamente cumpridos pelos Oficiais de Justiça e devolvidos à Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade, a contar da publicação desta Ata. Decorrido o prazo retro, deverá ser enviado relatório à Corregedoria com as respectivas informações.***

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise feita em autos que tramitam na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, observou-se:

**4.1 Autuação.** As autuações estão sendo procedidas de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. Notou-se a falta de assinatura do Senhor Diretor de Secretaria nos termos de autuações de vários processos.

**4.2 Numeração de folha.** Não foram encontradas irregularidades na numeração das folhas dos processos analisados.

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Da análise dos autos, verificou-se que, casualmente, a Secretaria não inutiliza os versos de folhas em branco.

**4.4 Termo de Juntada.** Nos processos de números 539-2006, 1000-2006 e 447-2006 verificou-se que a Vara do Trabalho não procedeu de forma correta quanto à aposição do termo de juntada.

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** Verificaram-se em vários processos pendências de identificação de servidor e Juiz nos atos processuais.

**4.6 Abertura de Volumes.** A Vara do Trabalho tem procedido a abertura de volumes de forma correta.

**4.7 Juntada de CP.** A juntada de Carta Precatória nos autos coaduna-se com o disposto no Provimento Geral Consolidado desta Corte.

*As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional, devendo os servidores ser mais atentos na execução de tais tarefas. A Corregedora determina, ainda, que o Diretor de Secretaria diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com as identificações dos servidores.*

## 5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, em cotejo com os dados do mês de junho de 2007, quando realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

**QUADRO VI  
PRAZOS**

		Agosto/07	Junho/08	Resultado
Realização da 1ª Audiência*	RS	20	15	Redução de 05 dias
	RO	67	31	Redução de 36 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	-	83,65	-
	RO	-	142,24	-
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
1) Juiz Amílcar Gonçalves Rocha	RS	-	10,12	-
	RO	-	9,72	-
2) Juiz Carlos Gustavo Brito Castro	RS	-	10	-
	RO	-	7,59	-
3) Juíza Carolina Burlamaqui Carvalho	RS	-	15,36	-
	RO	-	17,42	-
Cumprimento de mandados**				
1) Elizabeth Crispim de Moraes		-	32,3	-
2) Maria do Socorro M.C. de Oliveira		-	29,58	-

\* dados obtidos do boletim estatístico da Vara

\*\* dados obtidos do SAPT1

*Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.*

Quanto ao prazo para realização da primeira audiência, constata-se, inicialmente, a redução dos prazos em 2008 nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, em relação ao ano anterior. No que tange ao caso específico do prazo para audiência inaugural dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, este se harmoniza com o disposto no art. 852-B, III do diploma consolidado. A Corregedora louva os magistrados lotados na 6ª Vara por esses dados.

No tocante ao prazo para prolação de sentença, destacam-se as atuações dos Juízes Amílcar Gonçalves Rocha e Carlos Gustavo Brito Castro. A Desembargadora Corregedora solicita mais esforço da Juíza Carolina Burlamaqui Carvalho para redução do prazo de julgamento.

Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Corregedora considera elevados os prazos citados, razão pela qual determina aos Oficiais de Justiça que se empenhem ao máximo na redução de tal prazo.

## 6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela 6ª Vara do Trabalho de São Luís, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho, devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até junho de 2008, são os seguintes:

**QUADRO VII  
PAGAMENTOS**

Pagamentos/ Arrecadação	Ano 2006 (R\$)	Ano 2007 (R\$)	Até junho/08 (R\$)
Principal	2.227.134,44	3.271.458,11	1.571.963,03
Custas processuais	75.391,14	119.044,11	51.292,82
Contribuições Previdenciárias	350.662,05	2.755.161,21	469.241,63
Imposto de Renda	120.187,57	123.808,07	101.200,43
Multa aplicadas pela DRT	0,00	0,00	10.060,11
Emolumentos	1.180,48	292,81	171,48
<b>TOTAL</b>	<b>2.774.555,68</b>	<b>6.269.764,31</b>	<b>2.203.929,5</b>

O demonstrativo acima revela que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o

que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

## **7. EXAME DE LIVROS**

Fora editado o Provimento nº 003/2008, tornando-se facultativo o uso de tais livros pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

Atualmente, a 6ª Vara do Trabalho de São Luís utiliza apenas o Livro de Registro de Carga de Processos a Advogados e, ainda assim, somente em caso de pane no sistema, vez que o controle de processos em carga com advogados pode ser realizado pelo SAPT1.

**7.1 Livro de Registro de Carga para Advogados:** 1 (um) volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 21 de novembro de 2005. Examinado. Não foram encontradas emendas ou rasuras. Este livro somente é utilizado em caso de eventual pane do sistema informatizado de controle de processos (SAPT1).

***A Desembargadora Corregedora observa que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís, no que pertine ao uso de livros, está em harmonia com as determinações da Corregedoria, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008.***

## **8. VARA ITINERANTE**

A 6ª Vara do Trabalho de São Luís, desde sua instalação em 08 de abril de 2005, não se deslocou em caráter itinerante.

***A Desembargadora Corregedora recomenda ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, que viabilize a realização de itinerâncias, de modo a propiciar às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça do Trabalho.***

## **9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

O Excelentíssimo Juiz Amílcar Gonçalves Rocha realizou inspeção judicial na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 13 a 14 de dezembro de 2007. Informa o Ofício nº 517/2008, ainda, que o Excelentíssimo Juiz Titular pretende realizar, no mês de novembro do corrente ano, Inspeção nesta unidade judiciária.

***A Desembargadora Corregedora parabeniza o Juiz Titular, pois age em consonância com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.***

## **10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas e encaminhados ao arquivo geral localizado na Rua de Santaninha, nº389, Centro, nesta Capital.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e

recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

***A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.***

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações físicas.** As condições físicas das instalações da 6ª Vara do Trabalho de São Luís são consideradas razoáveis. A equipe correicional constatou: espaço físico reduzido, que não permite a colocação de mais armários destinados ao armazenamento adequado de processos; freqüente falta de água, o que torna inviável o uso do banheiro localizado nas dependências da Vara. Com relação ao espaço físico, cumpre destacar que já se encontra em fase adiantada a construção das novas instalações das Varas da Capital, com previsão de entrega ainda este ano.

Quanto à freqüente falta de água, foi informado pelo Diretor dos Serviços Gerais, Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, que atualmente encontram-se em andamento as obras de reforma do subsolo do prédio deste Tribunal, o que abrange o desentupimento/limpeza da cisterna já existente, que facilitará o armazenamento de água, hoje tão prejudicado.

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na 6ª Vara do Trabalho de São Luís os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. O sistema encontra-se em pleno funcionamento da Vara correicionada.

**b) Sistemas de Cálculos. O Sistema Cálculo Rápido** possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação. Neste ponto, inclusive, vele destacar que a maioria das sentenças prolatadas pelos magistrados da 6ª VT, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, são líquidas, fato que merece destaque e elogio por parte desta Corregedoria. Observou-se, ademais, que o **Programa Cálculo Único** é pouco utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional.

**c) AUD (Automação de Salas de Audiência)** - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica

de textos (em tempo real). O sistema está em pleno funcionamento na 6ª Vara, na forma do Provimento 04-2008.

**d) e-DOC** - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet. Já está em operação e registrou-se o recebimento de 19(dezenove) petições por esse meio eletrônico.

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) utilização excessiva do código 204 (observação) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, tais como os ocorridos nas movimentações dos seguintes processos: 1346-2007, 400-2008, 2950-2005, 487-2008, 544-2005 e 391-2007.

b) vários processos apresentam os últimos lançamentos com um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no Sistema, conforme dados que devem ser obtidos no SAPT1 pelo seguinte caminho: *Relatório/ Relatório Analítico - diversos/ últimos andamentos*;

**Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora recomenda as seguintes providências:**

**a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;**

**b) que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;**

**c) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, que seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336);**

**d) após a juntada de petições, que se registre o andamento "Petição nos autos para ser juntada" (código 302);**

**e) regularização, no prazo de 60 dias, dos dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico - diversos/ últimos andamentos"; para tanto, deve a Secretaria do Juízo emitir LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;**

**f) que a secretaria da Vara evite modificar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais, de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria.**

#### **11.4 CONVÊNIOS**

a) O convênio **TRT 16ª- DETRAN/MA** está funcionando normalmente na 6ª Vara. Por outro lado, o Convênio **TRT 16ª - JUCEMA** está desativado.

b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, não está implantado na 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA.

**A Corregedoria oficiará a Diretoria de Informática deste Regional, visando a regularização dos convênios firmados com a JUCEMA e Receita Federal.**

c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem se revelado instrumento eficaz no encerramento de execuções. Foi constatado, a propósito, que, no ano de **2006**, das 798 solicitações de bloqueio *on line* realizadas, 136 delas restaram positivas. Em **2007**, foram feitas 1221 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 248 delas. Já em 2008, até o último dia do mês de maio, foram feitas 498 solicitações, que resultaram em 63 bloqueios efetivados.

**11.5. Da Conciliação.** Na Semana da Conciliação realizada neste Regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, foram realizadas 512 audiências na Vara correicionada, com um total de 115 acordos homologados, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$370.758,70 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), a serem revertidos em prol dos reclamantes.

***A Corregedora congratula toda a equipe da 6ª Vara do Trabalho pelos resultados salutareos obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro do corrente ano.***

## **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria enviou a esta Corregedoria 09 (nove) manifestações recebidas no período de julho/2007 a abril do corrente ano, sendo 05 (cinco) no ano de 2007 e 04 (quatro) no ano de 2008, relativas aos processos em tramitação na 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, conforme descritos no **Anexo III** desta ata.

## **13. FALE-CORREGEDORIA**

A Corregedoria recebeu em 2008 (até 31 de julho), através de seu sistema eletrônico, 02 (duas) manifestações relativas à 6ª Vara do Trabalho de São Luís. Tais manifestações foram registradas sob os números 18 e 56, sendo que versam, respectivamente, sobre os seguintes processos: 4117-2005 e 1219-2006. Esta Corregedoria analisou todas as manifestações, conforme consta na Anexo IV.

## **14. VISITAS E EVENTOS**

Não foi registrada visita de nenhuma parte ou advogado.

## **15. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do que restou constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

**15.1 Aos Juízes Titular e Substitutos** da 6ª Vara do Trabalho de São Luís que:

a) profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº01/2008, expedida por esta Corregedoria;

- b) liberem o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor do depósito;
- c) adotem medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações e evitar futuro acúmulo irremediável de processos;
- d) ao encerrar a instrução, designem data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";
- e) julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias..."; e, ainda, o § 1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais";
- f) adotem medidas que visem reduzir o número de execuções trabalhistas e previdenciárias pendentes;
- g) aumentem a quantidade de audiências, na forma da Recomendação nº 03/2008, expedida por esta Corregedoria;
- h) realizem itinerâncias, de modo a propiciar às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça do Trabalho;
- i) se empenhem nas atividades que envolvam a Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro do corrente ano.

#### **15.2 À Secretaria que:**

- a) realize prévia análise da petição inicial, a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo, deverá a Secretaria fazer os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;
- b) registre, nos autos, a data do efetivo recebimento do mandado pelo Oficial de Justiça;
- c) acompanhe com presteza o decurso dos prazos, certificando-os, incontinentemente;
- d) junte petições e documentos na ordem cronológica de prática dos atos processuais;
- e) quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, no que pertine à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão, bem como, que providencie inutilizar os espaços em branco constantes das folhas 161, 179 e 292 do Livro de Registro de Audiências, através de carimbo ou outra forma que entender pertinente;
- f) realize revisão periódica dos feitos em execução, que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*;
- g) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional;

- h) efetue o registro da tramitação processual no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- i) utilize o código 204 (OBSERVAÇÃO) tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- j) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336);
- l) após a juntada de petições, registre o andamento *Petição nos autos para ser juntada* (código 302);
- m) evite modificar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais, de extrema necessidade, com prévia autorização da Diretora de Secretaria;
- n) observe o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT, quanto à expedição de precatório;
- o) providencie o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar.

## **16. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que seja programada reunião com todos os servidores da Vara, sob a coordenação da Diretora de Secretaria para, após leitura da presente Ata, adotem as providências necessárias à regularização das pendências constatadas em Correição;
- b) que o Sr. Diretor de Secretaria adote, com maior brevidade possível, as providências necessárias à regularização das pendências referentes à expedição de ofícios e juntadas de Avisos de recebimento, dando ciência à Corregedoria das atividades realizadas, no prazo de 10(dez dias);
- c) que o Sr. Diretor de Secretaria adote as providências necessárias à regularização das seguintes pendências: expedição das notificações e juntadas de petições;
- d) devem os mandados distribuídos há mais de 30 dias ser imediatamente cumpridos pelos Oficiais de Justiça e devolvidos à Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Ata. Decorrido o prazo retro, deverá ser enviado relatório à Corregedoria com as respectivas informações;
- e) regularização, no prazo de 60 dias, dos dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico - diversos/ últimos andamentos"; para tanto, deverá a Secretaria do Juízo emitir LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;
- f) que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;
- g) quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;

- h) quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, a Secretaria deve revisá-los, retificando eventuais erros de numeração; certificar nos autos o seu recebimento por conta do desmembramento da jurisdição; informar o estado em que o processo se encontra, fazendo-o conclusivo ao MM Juiz para despacho, ou seja, regularizando-os, conforme dispõem o art.16, parágrafo único, e art. 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;
- i) quando da juntada aos autos da carta precatória cumprida, oriunda do juízo deprecado, deverão ser inutilizadas as cópias que a instruíram, conforme disposto na primeira parte do art.130 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;
- j) que o Diretor de Secretaria diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com a identificação dos servidores.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora Corregedora observa que, desde o início das atividades da 6ª Vara, em abril de 2005, houve, na fase de conhecimento, uma diminuição no número de processos recebidos e, ao revés, um aumento de processos pendentes de julgamento. Observa-se, também, que o número de execuções trabalhistas e previdenciárias diminuiu. Cabe destacar, ainda, que o montante dos valores pagos aos reclamantes e a arrecadação aos cofres públicos cresceram.

Diante desse quadro, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da 6ª Vara do Trabalho, incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

A Corregedoria enviará cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

## **18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do Juiz Substituto, Dr. Carlos Gustavo Brito Castro, ora exercendo a titularidade da Sexta Vara do Trabalho de São Luís. No dia 08 de agosto de 2008, às 12h, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente Ata. Eu, \_\_\_\_\_ Cinthya Campos Gama, Secretária da Corregedoria, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Gustavo Brito Castro, pela Excelentíssima Senhora Carolina Burlamaqui Carvalho e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO**

Juiz Substituto, no exercício da Titularidade Sexta Vara  
do Trabalho de São Luís/MA

**CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO**

Juíza Substituta

**CARLOS MAURO NUNES MUNIZ**

Diretor de Secretaria



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ANEXO I**

**ANEXO DOS PROCESSOS QUE FORAM EXAMINADOS**

1233/07	1789/05	3599/05	0955/07
0277/08	0229/08	2172/05	1715/06
2755/05	1561/05	1722/05	0348/08
0078/05	1843/07	0456/05	1636/06
0052/07	0606/08	0428/06	0208/08
0267/07	1033/05	1219/06	1726/06
2343/05	1350/05	1673/05	1286/07
1650/07	0271/08	1098/07	0229/08
0938/07	539/07	1588/07	1822/07
3982/05	0930/06	1642/07	1647/07
0454/05	4273/05	0027/06	1000/06
0539/06	0452/07	0447/08	01867/07
01483/06	01851/07	00660/08	007422/08
00437/08	01670/07	01779/07	0040/08
00225/08	00207/08	00290/08	00594/08
01751/07	01682/07	01785/07	00261/08
02085/05	03898/05	03989/05	01224/05
03893/05	00694/08	01788/07	0002/08
0574/200	3565/05	0742/07	1847/05
1630/07	1559/07	1278/07	1875/05
1748/07	0499/06		



**Poder Judiciário Federal**  
Justiça do Trabalho  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ANEXO II**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS**

1286/07
1650/07
0271/08
1098/07
0938/07
0539/07
1588/07
1822/07
3982/05
0930/06
1642/07
1647/07
0454/05
4273/05
0027/06
1000/06
0539/06
0452/07
0447/08
3334/05



**Poder Judiciário Federal**  
Justiça do Trabalho  
**Corregedoria Regional da 16<sup>a</sup>. Região**

**Proc. Nº 447-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se algumas omissões na prática dos atos processuais, o que contraria normas emanadas por esta Corregedoria, senão vejamos:

**01** - A juntada do Aviso de Recebimento acostado à folha 18 não obedece ao disposto no parágrafo 1<sup>a</sup> do art. 32 do Provimento Geral Consolidado.

**02** - Vários atos foram praticados por servidores que não se identificaram nos autos, a título de exemplo: as notificações de fls. 16 e 17 e a certidão de folha 49.

**03** - No despacho de fls. 79, além de não conter a identificação do Juiz que o prolatou, determinando a notificação da parte contrária para impugnar, os Embargos de fls. 75/78 foi proferido somente 05 (cinco) meses após a interposição dos ditos embargos.

Ante o exposto, determina-se ao Senhor Diretor de Secretaria que oriente os servidores desta Vara Trabalhista a se identificarem nos atos que praticarem.

Por fim, deverão os atos processuais serem praticados em prazos razoáveis e que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Ciência deste despacho aos servidores e Juízes.  
São Luís/MA, 07 de agosto de 2008.

**Proc. Nº 1000-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos vieram à análise desta Corregedoria por força de manifestação formulada à OUIDORIA, em que o reclamante manifesta insatisfação em sua tramitação, alegando morosidade.

Da análise dos autos conclui-se pela procedência do inconformismo do reclamante, além de omissões na prática dos atos processuais, o que contraria normas emanadas por esta Corregedoria.

A certidão de fls. 33 não foi preenchida.

Na notificação de fls. 104 não há a identificação do servidor que a expediu. Da mesma falha padece o despacho de fl. 115.

O termo de juntada aposto no verso da folha 149 não foi preenchido.

Por fim, os Embargos Declaratórios juntados aos autos em 21/08/2006 somente foram julgados em 19/10/2006 e, após a certidão de fls. 157, datada de 10 de junho de 2008, os autos não foram mais impulsionados.

À Secretaria para sanar as falhas apontadas, devendo, doravante, ser observado o que dispõe o art. 23 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado.

Determina-se, ainda, que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 539-2006.**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos vieram à análise desta Corregedoria por força de manifestação formulada à OUVIDORIA, em que o reclamante manifesta insatisfação em sua tramitação, alegando morosidade.

Da análise dos autos conclui-se pela procedência do inconformismo do reclamante, vez que os autos nos períodos de 21/08/2007 a 13/12/2007 (fls. 103/105) e 31/01/2008 a 14/03/2008 (fls. 109/110) ficaram paralisados.

Nota-se, ainda, que o termo de juntada de fls. 102v não está preenchido e que a petição de folha 113 não foi juntada aos autos, conforme preceitua o disposto no artigo 18 do Provimento Consolidado.

Deverá a Secretaria da Vara, na prática dos atos a seu cargo, observar as normas emanadas da Corregedoria.

Determina-se, ainda, que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 452-2007.**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos nota-se que nos despachos de fls. 148 e 176 não há a identificação do Juiz que os proferiu, conforme dispõe o § 1º do art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Nota-se, ainda, que as notificação de fls. 150 e 151 não foram firmadas pela servidora que as expediu.

À Secretaria para sanar as falhas apontadas, devendo, doravante, observar fielmente o que determina os Provimentos expedidos por esta Corregedoria.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2008.

**Proc. Nº 3334-2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para lavratura de despacho remetendo o processo ao TRT 16ª para julgar o agravo de petição, vez que a certidão de publicação da notificação para o agravado contraminutar o recurso data de 15 de maio de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de dois meses, sem a devida movimentação dos autos. Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís, 06 de agosto de 2008.

**Proc. Nº 0271-2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamado interpôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 18/22, em 23 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, os autos não foram conclusos ao julgador. Destarte, recomenda - se à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º , LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís, 06 de agosto de 2008

**Proc. Nº 1822-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamado interpôs recurso ordinário em face da sentença de fls. 211/220(vol. II), em 26 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, os autos não foram conclusos ao julgador; observa-se, outrossim, que a autuação não se encontra assinada pelo Diretor de Secretaria. Destarte, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º , LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 027-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos vieram à análise desta Corregedoria por força de manifestação formulada à OUVIDORIA, em que o reclamante manifesta insatisfação em sua tramitação, alegando morosidade.

Da análise dos autos nota-se que a certidão de publicação de fl. 99 não está preenchida. Verifica-se, ainda, que nas certidões de fls. 100 e 109 não houve a identificação do servidor que praticou o ato.

Por fim, verifica-se que os autos encontram-se paralisados desde 22/04/2008, data da juntada dos documentos de fls. 118/121, o que corrobora com as alegações do reclamante no tocante à morosidade no andamento do processo.

À Secretaria para impulsionar o andamento dos autos a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 3982-2005-016-16-00-2**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

A partir da análise dos presentes autos, verificamos através das folhas 81, que a última movimentação processual ocorreu em 13 de março de 2008, estando o processo paralisado desde esta data.

Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 930-2006-016-16-00-5**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

A partir do manuseio dos presentes autos, verificamos a ausência do carimbo "EM BRANCO" nos versos das fls. 08/25; 34; 37. Portanto, determina-se ao Diretor de Secretaria que oriente os serventuários a usar o carimbo "EM BRANCO", a fim de inutilizar as folhas em que não haja qualquer registro, observando o disposto no art. 31 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Ademais, verificou-se às fls. 58, na notificação, que a Certidão de Publicação não consta a data da publicação no Diário da Justiça, nem a data de sua circulação. Não obstante, a certidão não está datada e nem consta o nome do servidor no ato. Assim, determina-se que seja cumprido o disposto nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado.

Verificamos também que no resumo de cálculo do serviço de cálculo e liquidação judicial, às fls. 66, não consta à assinatura do servidor calculista.

Ainda, verificamos que conforme Certidão de fls. 68, o último ato praticado nos autos fora datada em 08/04/08, portanto, está o processo estagnado há mais de 03 (três) meses. Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís, 07 de agosto de 2008.

**Proc. nº 1642-2007-016-16-00-9**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

A partir do manuseio dos presentes autos, verificamos a ausência do carimbo "EM BRANCO" nos versos das fls. 24/166. Portanto, determina-se ao Diretor de Secretaria que oriente os serventuários a usar o carimbo "EM BRANCO", a fim de inutilizar as folhas em que não haja qualquer registro, observando o disposto no art. 31 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Ademais, verifica-se a ausência da assinatura do Diretor de Secretaria na autuação do processo, tanto no Vol. I, quanto no Vol. II. Assim, recomendamos ao Sr. Diretor de Secretaria para que evite falhas com estas, e que de logo o ato seja corrigido, em cumprimento ao disposto nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado.

São Luís, 06 de agosto de 2008.

**Proc. nº 1647-2007-016-16-00-1**

#### **DESPACHO EM CORREIÇÃO**

A partir do manuseio dos presentes autos, verificamos a ausência em demasia do carimbo "EM BRANCO" nos versos das fls. 153; 175; 199; 200; 206/207; 218; 220/222; 228. Portanto, determina-se ao Diretor de Secretaria que oriente os serventuários a usar o carimbo "EM BRANCO", a fim de inutilizar as folhas em que não haja qualquer registro, observando o disposto no art. 31 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Ademais, verifica-se que na notificação de fls. 228, a Certidão de Publicação não consta data nem assinatura. Assim, determina-se que seja cumprido o disposto nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado.

Verificamos, também, que a folha, que deveria está numerada com o nº 219, está sem numeração. Destarte, recomenda-se a regularização da falha, observando o disposto no art. 17 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Por fim, verifica-se que a autuação não está assinada no Vol. II do presente processo. Assim, recomendamos ao Sr. Diretor de Secretaria para que evite falhas como estas, e que de logo o ato seja corrigido, em cumprimento ao disposto nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado.

São Luís, 06 de agosto de 2008.

**Proc. 01286-2007 - 016 - 16 - 00-3**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para notificação das partes da sentença de fls. 253-259, vez que a indigitada decisão foi publicada em 23 de maio de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de dois meses, não houve a necessária movimentação dos autos. Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 06 de agosto de 2008**

**Proc. 01650 - 2007 - 016 - 16 - 00-5**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para certificar sobre a tempestividade e preparo, bem como para despachar para notificar a parte adversa para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto (fls. 95-100), vez que o recurso foi protocolado em 19 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, não houve a necessária movimentação dos autos. Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 06 de agosto de 2008.**

**Proc. 00271-2008 - 016 - 16 - 00 - 9**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamado interpôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 18/27, em 23 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, os autos não foram conclusos ao julgador. Destarte, recomenda -se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 05 de agosto de 2008**

**Proc. 01098-2007 - 016 - 16 - 00 - 5**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamado interpôs recurso ordinário face da sentença de fls. 146/148, sendo a parte adversa notificada para apresentar suas contra razões, 17 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, os autos não foram conclusos ao julgador para determinar sua remessa ao TRT 16ª para julgar o apelo. Destarte, recomenda -se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º , LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 06 de agosto de 2008**

**Proc. 00938-2007 - 016 - 16 - 00 - 2**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável em sua movimentação, vez que, o autor foi notificado da sentença de fls. 515/516, que extinguiu o feito sem resolução do mérito em 11/06/2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de dois meses não foi certificado o trânsito em julgado, bem como, não foi concluso ao julgador para determinar o seu arquivamento. Destarte, recomenda - se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária os atos sobre sua responsabilidade, a fim de excluir processos findos das estatísticas deste juízo.

**São Luís, 07 de agosto de 2008**

**Proc. 00539-2007 - 016 - 16 - 00 -1**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamante apresentou sua contra-razões ao recurso ordinário em 26 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, não houve lavratura de certidão, tampouco os autos não foram conclusos ao julgador para remetê-lo ao TRT da 16ª Região a fim julgar o apelo. Destarte, recomenda -se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º , LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 06 de agosto de 2008**

**Proc. 1588-2007 - 016 - 16 - 00 - 1**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável em sua movimentação, vez que as partes interpuseram recursos ordinários em face da sentença de fls. 23/29, em 30 de maio e 02 junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de dois meses, não foi lavrada a certidão de tempestividade e preparo dos apelos, tampouco foram os autos conclusos ao julgador. Destarte, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Outrossim, não foram expedidos os ofícios determinado na sentença.

**São Luís, 06 de agosto de 2008**

**Proc. 1822-2007 - 016 - 16 - 00 - 9**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos presentes autos revela atraso considerável para ser despachado, vez que o reclamado interpôs recurso ordinário em face da sentença de fls. 211/220(vol. II), em 26 de junho de 2008 e até a presente data, ou seja, transcorrido mais de um mês, os autos não foram conclusos ao julgador. Observa-se, outrossim, que autuação não se encontra assinada pelo servidor. Destarte, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda com celeridade necessária no tocante aos atos sobre sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

**São Luís, 07 de agosto de 2008**

**ANEXO III  
OUVIDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
RT3154-2005-016	02/04/2007	Morosidade	Arquivado
RT1903-2006-016	19/04/2007	Morosidade	Aguardando Penhora On-Line
RT1348-2005-016	02/07/2007	Outros: previsão de duração do processo.	Processo em carga
RT033-2005-016	10/09/2007	Morosidade	Processo em carga
RT428-2006-016	27/09/2007	Procedimento de advogado	Trâmite Normal
RT1726-2006-016	03/10/2007	Morosidade	Trâmite Normal
RT27-2006-016	09/01/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.
RT1000-2006-016	13/03/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.
RT539-2006-016	11/04/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.

**ANEXO IV  
FALE-CORREGEDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
4177-2005	08/02/2008	Informação sobre andamento de processo	Processo Arquivado
1219-2006	18/04/2008	Pedido de celeridade Processual/Dúvida sobre a tempestividade de recurso.	Trâmite Normal